



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

PORTARIA 434/2018 - REITORIA/IFPB

de 1 de março de 2018.

A Reitora Substituta do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, designada pela Portaria nº 1.683-Reitoria, de 22-08-14, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I — constituir a Comissão responsável pela análise do perfil - habilitação exigida, para fins de Remoção Interna, a ser exigido para área de Controle de Processos Industriais, elencada no Edital de Remoção nº 06/2018:

II — designar os servidores, abaixo relacionados, todos do Quadro Permanente de Pessoal deste Instituto, para, sob a Presidência do primeiro, comporem a referida Comissão:

- EDUARDO AMORIM RICARTE DE OLIVEIRA (Presidente);
- ALAN MELO NOBREGA (Engenheiro Eletricista);
- FRANCISCO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA (Tecnólogo em Automação Industrial);
- EDMUNDO AUGUSTO DA SILVA NETO (Representante da DGEP);
- JANAINA DA SILVA BEZERRA (Representante do SINTEF-PB - Titular);
- THIAGO ALMEIDA DE LIMA (Representante do SINTEF-PB - Suplente).

III — estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, vigorando o ato a partir desta data.

MARY ROBERTA MEIRA MARINHO
Reitora Substituta

Documento assinado eletronicamente por:

- Mary Roberta Meira Marinho, PROFESSOR ENS BASICO TECH TECNOLOGICO em 01/03/2018 12:26:05.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/02/2018. Para comprovar sua autenticidade faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo.

Código Verificador: 1015

Código de Autenticação: a56418923b



Edital 2/2018 - Edital de Remoção - Docentes

Edital de Remoção
Destinado Docentes
Inscrições 12/01/2018 a 18/01/2018
Recursos 23/01/2018 a 23/01/2018
Descrição

Número/ano 2/2018
Arquivo PDF Visualizar
Resultado preliminar 22/01/2018
Resultado final 24/01/2018



Editais de retificação

#	Edital	Arquivo PDF
	Edital 4/2018 - Edital de Retificação retifica Edital 2/2018 - Edital de Remoção - Docentes	Visualizar
	Edital 5/2018 - Edital de Retificação retifica Edital 2/2018 - Edital de Remoção - Docentes	Visualizar

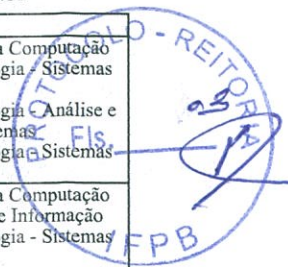
Vagas

Código/Área	Vagas
65 - Língua Inglesa	▪ Cajazeiras - 1 vaga(s)
1602 - Física	▪ João Pessoa - 1 vaga(s)
1605 - Biologia	▪ João Pessoa - 1 vaga(s)
1606 - Eventos	▪ João Pessoa - 1 vaga(s)
1611 - Matemática	▪ João Pessoa - 1 vaga(s) ▪ Cajazeiras - 1 vaga(s)
1614 - Higiene e Segurança no Trabalho	▪ Cajazeiras - 1 vaga(s)
1615 - Infraestrutura	▪ Cajazeiras - 1 vaga(s)
1616 - Programação	▪ Cajazeiras - 1 vaga(s)
1617 - Programação - Perfil 02	▪ Princesa Isabel - 1 vaga(s)

Descrição dos códigos

Código	Área	Unidades curriculares	Titulações aceitas
65	Língua Inglesa	Língua Inglesa e Inglês Instrumental.	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Licenciatura - Letras com habilitação em Língua Inglesa ▪ Licenciatura - Língua Inglesa ▪ Licenciatura - Letras Vernáculas com Língua Inglesa ▪ Licenciatura - Segunda Licenciatura em Língua Inglesa
1602	Física	Física e outras.	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Licenciatura - Física ▪ Curso de Graduação c/ Formação Pedagógica - Para as disciplinas de Física no Ensino Médio ▪ Licenciatura - Segunda Licenciatura em Física ▪ Bacharelado - Física
1605	Biologia	Biologia e outras.	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Licenciatura - Biologia ▪ Licenciatura - Ciências Biológicas ▪ Curso de Graduação c/ Formação Pedagógica - Para as disciplinas de Ciências Biológicas no Ensino Médio ▪ Licenciatura - Segunda Licenciatura em Biologia ▪ Licenciatura - Segunda Licenciatura em Ciências Biológicas ▪ Bacharelado - Biologia
1606	Eventos	Eventos, Organização e Planejamento de Eventos, Marketing de Eventos, Protocolo e Cerimonial e outras.	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Bacharelado - Turismo ▪ Bacharelado - Comunicação Social ▪ Bacharelado - Relações Públicas ▪ Bacharelado - Publicidade e Propaganda ▪ Bacharelado - Secretariado Executivo ▪ Bacharelado - Produção Cultural ▪ Curso superior de tecnologia - Eventos ▪ Curso superior de tecnologia - Gestão do Turismo ▪ Curso superior de tecnologia - Hotelaria ▪ Curso superior de tecnologia - Produção Cultural
1611	Matemática	Matemática e outras.	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Bacharelado - Bacharelado em Matemática ▪ Licenciatura - Licenciatura em Matemática ▪ Curso de Graduação c/ Formação Pedagógica - Para disciplinas de Matemática no Ensino Médio(*) ▪ Licenciatura - Segunda Licenciatura em Matemática
1614	Higiene e Segurança no Trabalho	Higiene e Segurança do Trabalho, Saúde e Segurança no Trabalho, Segurança no Trabalho.	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Bacharelado - Engenharia Civil com Pós-Graduação em Segurança no Trabalho
1615	Infraestrutura	Geologia Aplicada, Mecânica dos Solos I, Mecânica dos Solos II, Estradas e Transportes I, Estradas e Transportes II, Fundações e Pavimentação.	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Bacharelado - Engenharia Civil

Código	Area	Unidades curriculares	Titulações aceitas
1616	Programação	Estruturas de Dados, Desenvolvimento de Aplicações Web, Programação em Ambientes Distribuídos, Desenvolvimento de Aplicações Corporativas e outras.	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Bacharelado - Ciências da Computação ▪ Curso superior de tecnologia - Sistemas para Internet ▪ Curso superior de tecnologia - Análise e Desenvolvimento de Sistemas ▪ Curso superior de tecnologia - Sistemas em Computação
1617	Programação - Perfil 02	Algoritmos e Lógica de Programação, Programação Orientada a Objetos, Estruturas de Dados, Banco de Dados, Desenvolvimento de Aplicações Web, Programação em Ambientes Distribuídos, Desenvolvimento de Aplicações Corporativas e outras.	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Bacharelado - Ciências da Computação ▪ Bacharelado - Sistemas de Informação ▪ Curso superior de tecnologia - Sistemas para Internet ▪ Curso superior de tecnologia - Análise e Desenvolvimento de Sistemas ▪ Curso superior de tecnologia - Sistemas de Informação ▪ Curso superior de tecnologia - Redes de Computadores ▪ Curso superior de tecnologia - Telemática ▪ Licenciatura - Computação





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS



EDITAL DGEP N° 04/2018, DE 17 DE JANEIRO DE 2018

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

O Diretor Geral de Gestão de Pessoas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, nomeado pela Portaria IFPB n° 1.658, de 21/08/2014, torna pública a retificação do Edital DGEP n° 02/2018, de 10/01/2018, que trata da abertura de inscrições para o **PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO** para professores efetivos do ensino básico, técnico e tecnológico, do quadro permanente de pessoal do IFPB, nos termos da Lei n° 8.112/90, de 11/12/1990, artigo 36, parágrafo único, inciso III, alínea "c", Resolução CONSUP/IFPB n° 75, de 14/05/2015 e demais normas pertinentes e o que consta no Memorando n° 004/2018-DDE-JP, no Memorando n° 004-2018 – DDE/Campus Cajazeiras/IFPB e no Memorando n° 004/2018/DG – Campus Princesa Isabel/PB:

1. DA RETIFICAÇÃO

1.1 A retificação de que trata o presente Edital consiste na alteração do Anexo I do Edital n° 02/2018, na forma que segue:

Códigos	Unidades Curriculares – UCs	Perfil – Habilitação Exigida	Campus (vaga)
Física	Física e outras.	Bacharelado em Física OU Licenciatura em Física OU Curso de Graduação com Formação Pedagógica para as disciplinas de Física no Ensino Médio OU Segunda Licenciatura em Física.	JP(1)
Matemática	Matemática e outras.	Bacharelado em Matemática OU Licenciatura em Matemática OU Curso de Graduação com Formação Pedagógica para as disciplinas de Matemática no Ensino Médio OU Segunda Licenciatura em Matemática.	JP(1) CJ(1)
Biologia	Biologia e outras.	Bacharelado em Ciências Biológicas OU Licenciatura em Biologia OU em Ciências Biológicas, OU Curso de Graduação com Formação Pedagógica para as disciplinas de Ciências Biológicas no Ensino Médio, OU Segunda Licenciatura em Ciências Biológicas OU em Biologia.	JP(1)

1.2 Excluir do Edital de Remoção n° 02/2018 o perfil abaixo:

<p>Informática Básica</p>	<p>Informática Básica, Arquitetura de Computadores e outras.</p>	<p>Graduação em Ciência da Computação OU em Sistemas de Informação OU em Engenharia Elétrica OU em Engenharia de Produção Elétrica OU em Engenharia Eletrônica OU em Engenharia de Computação, OU Curso Superior de Tecnologia em Redes de Computadores (+) OU em Sistemas para Internet (+) OU em Análise e Desenvolvimento de Sistemas (+) OU em Sistemas de Informação (+) OU em Telemática (+), OU Licenciatura em Computação.</p>	<p>PROTÓCOLO - REITORIA Fls. 05 IFPB PI (1)</p>
----------------------------------	--	--	---

1.3 Indeferir as inscrições de remoção realizadas para o perfil acima descrito;

1.4 Incluir o perfil de remoção, na forma que segue:

<p>Programação – Perfil 02</p>	<p>Algoritmos e Lógica de Programação, Programação Orientada a Objetos, Estruturas de Dados, Banco de Dados, Desenvolvimento de Aplicações Web, Programação em Ambientes Distribuídos, Desenvolvimento de Aplicações Corporativas e outras.</p>	<p>Bacharelado em Ciência da Computação OU em Sistemas de Informação, OU Curso Superior de Tecnologia em Redes de Computadores (+) OU em Sistemas para Internet (+) OU em Análise e Desenvolvimento de Sistemas (+) OU em Sistemas de Informação (+) OU em Telemática (+), OU Licenciatura em Computação.</p>	<p>PI (1)</p>
---------------------------------------	---	---	---------------

1.5 As inscrições ficam prorrogadas até o dia 18 de janeiro de 2018;

1.6 O período para análise das inscrições contará a partir da data da primeira inscrição recebida na plataforma, estendendo-se até o dia 19 de janeiro de 2018;

1.7 A Diretoria de Gestão de Pessoas – Reitoria/IFPB publicará no dia 22 de janeiro de 2018, o resultado preliminar do processo de remoção;

1.8 O prazo para pedido de reconsideração/recurso do resultado preliminar será até às 23h59min do dia 23 de janeiro de 2018, devendo ser apresentado no próprio sistema SUAP;

1.9 O Resultado final do processo de remoção será divulgado a partir do dia 24 de janeiro de 2018;

1.10 Permanecem inalteradas as demais condições editalícias, constantes do Edital DGEP nº 02/2018.

AGUINALDO TEJO FILHO
Diretor Geral de Gestão de Pessoas
IFPB



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS



EDITAL DGEP Nº 05/2018, DE 22 DE JANEIRO DE 2018

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

O Diretor Geral de Gestão de Pessoas em Exercício do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, nomeado pela Portaria IFPB nº 131, de 19/01/2018, torna pública a retificação do Edital DGEP nº 02/2018, de 10/01/2018, que trata da abertura de inscrições para o **PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO** para professores efetivos do ensino básico, técnico e tecnológico, do quadro permanente de pessoal do IFPB, nos termos da Lei nº 8.112/90, de 11/12/1990, artigo 36, parágrafo único, inciso III, alínea “c”, Resolução CONSUP/IFPB nº 75, de 14/05/2015 e demais normas pertinentes e o que consta no Memorando nº 006/2018-DDE-JP,

1. DA RETIFICAÇÃO

1.1 A retificação de que trata o presente Edital consiste na **exclusão** do Código abaixo:

Códigos	Unidades Curriculares – UCs	Perfil – Habilitação Exigida	Campus (vaga)
Controle e Processos Industriais	Manutenção Industrial, Comandos Elétricos, Projetos e Instalações Elétricas Prediais, Instalações Elétricas Industriais, Eletricidade Aplicada, Gerenciamento de Energia Elétrica, Conversão de Energia, Projetos de Subestações e outras	Graduação em Engenharia Elétrica	JP(1)

1.2 Indeferir e excluir as inscrições de remoção realizadas para o perfil acima descrito;

1.3 Permanecem inalteradas as demais condições editalícias, constantes do Edital DGEP nº 02/2018.

EDUARDO AMORIM RICARTE DE OLIVEIRA
Diretor Geral de Gestão de Pessoas em Exercício
IFPB

Edital 6/2018 - Edital de Remoção - Docentes

EditalEdital de Remoção
 DestinadoDocentes
 Inscrições23/01/2018 a 26/01/2018
 Recursos02/02/2018 a 02/02/2018
 Descrição

Número/ano6/2018
 Arquivo PDFVisualizar
 Resultado preliminar01/02/2018
 Resultado final05/02/2018



Editais de retificação

#	Edital	Arquivo PDF
	Edital 8/2018 - Edital de Retificação retifica Edital 6/2018 - Edital de Remoção - Docentes	Visualizar
	Edital 9/2018 - Edital de Retificação retifica Edital 6/2018 - Edital de Remoção - Docentes	Visualizar

Vagas

Código/Área	Vagas
1612 - Controle e Processos Industriais	João Pessoa - 1 vaga(s)

Descrição dos códigos

Código	Área	Unidades curriculares	Titulações aceitas
1612	Controle e Processos Industriais	Manutenção Industrial, Comandos Elétricos, Projetos e Instalações Elétricas Prediais, Instalações Elétricas Industriais, Eletricidade Aplicada, Gerenciamento de Energia Elétrica, Conversão de Energia, Projetos de Subestações e outras	Graduação - Engenharia Elétrica

Códigos	Unidades Curriculares – UCs	Perfil – Habilitação Exigida	Campus (vaga)
Controle e Processos Industriais	Manutenção Industrial, Comandos Elétricos, Projetos e Instalações Elétricas Prediais, Instalações Elétricas Industriais, Eletricidade Aplicada, Gerenciamento de Energia Elétrica, Conversão de Energia, Projetos de Subestações e outras	Graduação em Engenharia Elétrica	JP(1)



- 1.2 Ficam indeferidas as inscrições de remoção dos servidores que apresentaram habilitação em Curso Superior de Tecnologia em Automação Industrial, objeto desta retificação.
- 1.3 Permanecem inalteradas as demais condições editalícias, constantes do Edital DGEP nº 06/2018.

AGUINALDO TEJO FILHO
 Diretor Geral de Gestão de Pessoas
 IFPB



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
Remoção Interna Área de Controle de Processos Industriais - Edital 06/2018
Portaria nº 434/2018 - Reitoria/IFPB.



ATA DELIBERATIVA

Ao décimo quinto dia do mês de março de dois mil e dezoito, às 14 horas, a Comissão se reuniu à sala de Reuniões da DGEP, na sala de reuniões da DGEP, na "Casa Rosada" - Prédio Coriolano de Medeiros (sede) Av. João da Mata, 256 - Jaguaribe, João Pessoa - PB, designada **Portaria nº 434/2018 - Reitoria/IFPB**, incumbida de analisar o perfil da **Remoção Interna Área de Controle de Processos Industriais - Edital 06/2018**, deliberando pelo seguinte:

1. Dada a palavra ao presidente, este ressaltou, *ab initio*, a resolução 75 de 14 de maio de 2015 prevê, em seu art 9º, II, que os campi definirão os perfis profissionais necessários para o preenchimento das vagas disponíveis para a remoção interna.

2. Nesse diapasão, apontou que o art. 6º, § 2º, também é taxativo ao dispor que “a DGEP/Reitoria detém a prerrogativa de solicitar ao Diretor de Ensino da unidade de destino e/ou Coordenador de respectiva área, quando as circunstancias assim exigirem, manifestação acerca da correlação do perfil do professor candidato com o perfil do código concorrido.

3. Portanto, o procedimento foi plenamente adotado pelo DGEP ao solicitar ao Campus João Pessoa que se manifestasse nos processos 23381.000264.2018-69 e 23325.000467.2018-20 e 23381.000457.2018-10. Ocorre que o Campus, inicialmente entendeu pela ampliação do perfil, admitindo a formação em eletrotécnica, através da formação no “Curso Superior de Tecnologia em Automação Industrial” (processo 23381.000264.2018-69), que implicou na exclusão do código de controle e processos industriais do Edital 02/2018 e na abertura do Edital 06/2018 com novas inscrições.

4. Após análise dos processos de inscrição inerentes ao novo edital, houve um novo recurso, através do processo (23325.000467.2018-20), ao compulsar os autos, o Campus João Pessoa reviu seu posicionamento entendendo que o perfil exigido

pelo edital de remoção não deveria ser ampliado, voltando ao *status quo ante*, qual seja, restringir o perfil tão somente para a “Graduação em Engenharia Elétrica”.



5. Após rever seu entendimento, o Campus João Pessoa criou uma grande celeuma e para analisar a demanda o Diretor Geral de Gestão de Pessoas criou uma comissão para deliberar sobre o perfil.

6. Feito o breve histórico, o presidente ressaltou que a presente comissão é composta por dois técnicos administrativos, ele próprio e Edmundo Augusto que, consoante resolução 75/15, em seus artigos supra indicados, não se manifestarão acerca da compatibilidade ou não dos perfis, ressaltando que tal mister é de incumbência das áreas de ensino do campus que oferta a vaga para a remoção, consoante os arts. 6º, §2º e 9º, II, da regulamentação acima esposada. Assim, atuarão na presente comissão tão somente para orientar os trabalhos sob o prisma da resolução 75/15.

7. O presidente ainda ressaltou que não há necessidade de anular o edital 06/2018 de remoção interna, isto porque há a previsão da autotutela no direito administrativo, onde basta que seja anulado o ato administrativo desconforme, não maculando o certame como um todo.

Quando administração resolve anular o ato administrativo, no caso rever seu posicionamento sobre a análise de perfil outrora implementada, ela manifesta o poder de autotutela, considerando a possibilidade de anulação de decisões no âmbito do processo administrativo foi regulada pelo art. 53, da Lei n.º 9.784/1999, nos seguintes termos:

Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

Esse dispositivo permite que a Administração proceda à anulação de seus próprios atos quando eivados de vício de legalidade.

A Administração atua sob a direção do princípio da legalidade, de modo que, se o ato é ilegal, deve proceder à sua anulação para o fim de restaurar a legalidade aos atos administrativos.

De fato, a Administração tem o dever de anular os atos eivados de vícios que os tornam ilegais. Com efeito, a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal - STF dispõe que:

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los,

por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.



De acordo com Hely Lopes Meirelles, o controle administrativo deriva do poder-dever de autotutela que a Administração tem sobre seus próprios atos e agentes, e que é normalmente exercido pelas autoridades superiores. Para a Administração Pública é amplo o dever de anular os atos administrativos irregulares. De modo geral, essa revisão pode se dar, por iniciativa da autoridade administrativa, por meio de fiscalização hierárquica, ou ainda por recursos administrativos.

Dado o princípio da legalidade, a Administração não pode conviver com as relações jurídicas formadas ilicitamente, tendo, pois, o dever de recompor a legalidade ferida.

Desta forma, deve a própria Administração invalidar o ato eivado de vício. Caso não o faça, cabe ao Poder Judiciário o controle de legalidade do ato, no exercício da sua função jurisdicional.

No âmbito do direito administrativo, não há uma categoria única de vícios, mas é bastante comum a utilização do termo “anulação” de forma ampla, englobando todas as situações em que o ato administrativo possui defeito.

8. Feitas as digressões, faculta-se a palavra aos “experts” na área, os professores Alan Melo Nóbrega e Francisco Augusto Vieira da Silva. Os mesmos expuseram as especificidades de cada área, chegando a conclusão de que a formação de Tecnologia de Automação Industrial não atende ao perfil solicitado pelo Campus João Pessoa. Sendo assim esta comissão opina pela permanência do Edital nº 06/2018, retificado pelo Edital nº 09/2018, no sentido de manter a habilitação exigida apenas o curso de graduação em Engenharia Elétrica, consoante entendimento esposado de maneira taxativa e fundamentada (decisão emanada em 31/01/2018, assinada pelo Diretor de Ensino do Campus João Pessoa), este deve preponderar.

EDUARDO AMORIM RICARTE DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão

EDMUNDO AUGUSTO DA SILVA NETO

Membro

ALAN MELO NÓBREGA

Membro

JANAINA DA SILVA BEZERRA

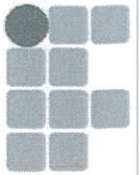
Membro

FRANCISCO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA

Membro



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA DE LEGISLAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
COORDENAÇÃO-EXECUTIVA DE LEGISLAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL



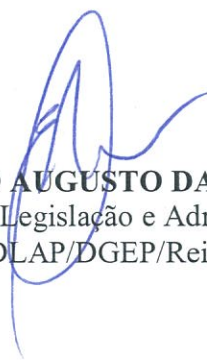
TERMO DE APENSAMENTO
Processo Principal 23381.001677.2018-61



Aos dezesseis dias do mês de março do ano de 2018, apensou-se aos autos deste processo principal, com 13 (treze) páginas, os seguintes processos:

1. 23381.000264.2018-69
2. 23381.000457.2018-10 (*Cópia*)
3. 23381.000786.2018-61
4. 23325.000467.2018-20

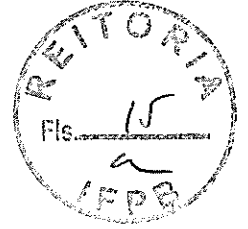
Com este fim e para constar, eu, EDMUNDO AUGUSTO DA SILVA NETO, lavrei o presente termo, que vai por mim assinado.


EDMUNDO AUGUSTO DA SILVA NETO
Coordenador-Executivo de Legislação e Administração de Pessoal – CLAP
DLAP/DGEP/Reitoria



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
Remoção Interna Área de Controle de Processos Industriais - Edital 06/2018
Portaria nº 434/2018 - Reitoria/IFPB.

ENCAMINHAMENTO



Considerando a deliberação da comissão, encaminho o processo ao Diretor de Gestão de Pessoas para os demais encaminhamentos que se façam necessários.

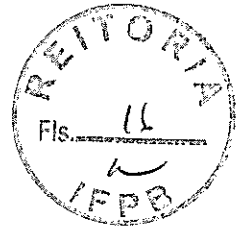
EDUARDO AMORIM RICARTE DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão



INSTITUTO FEDERAL
Paraíba

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
REITORIA



DESPACHO 16/2018 - DGEP-RE/REITORIA/IFPB

Em 23 de março de 2018.

Considerando o deliberado pela Comissão instituída pela Portaria nº 434/2018 - Reitoria/IFPB, em especial no que tange à análise do perfil e ao poder de autotutela, que é plenamente aplicável ao presente caso, bem como a análise dos "experts" na área, os professores Alan Melo Nobrega e Francisco Augusto Vieira da Silva, que concluíram sobre a impossibilidade da formação de Tecnologia de Automação Industrial em atender ao perfil solicitado pelo Campus João Pessoa, entendendo pela permanência do Edital nº 06/2018, retificado pelo Edital nº 09/2018, mantendo tão somente a habilitação no curso de graduação em Engenharia Elétrica, consoante decisão da Diretoria de Ensino do Campus João Pessoa. Insta salientar que a presente comissão contou com a presença de membros do SINTEF-PB e da Diretoria Geral de Gestão de Pessoas. Assim, encaminho o processo para análise e deliberação da Reitora Substituta.

DANIEL VITOR DE OLIVEIRA NUNES
Diretor Geral de Gestão de Pessoas em Exercício

Por todo o exposto, decido pela permanência do Edital nº 06/2018, retificado pelo Edital nº 09/2018, excluindo a formação de Tecnologia de Automação Industrial do edital, mantendo tão somente a habilitação no curso de graduação em Engenharia Elétrica, consoante decisão da Diretoria de Ensino do Campus João Pessoa. Assim, procedam-se com os trâmites finais do edital, bem como a divulgação do resultado final do certame, eliminando da concorrência os candidatos que não possuem o perfil delineado pelo edital.

MARY ROBERTA MEIRA MARINHO
Reitora Substituta do IFPB

Documento assinado eletronicamente por:

- Mary Roberta Meira Marinho, PRO-REITOR - CD2, em 26/03/2018 11:37:04.
- Daniel Vitor de Oliveira Nunes, DIRETOR - CD4, em 23/03/2018 11:04:38.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/03/2018. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo

Código Verificador: 1807
Codigo de Autenticação: c086e24c01



NOSSA MISSÃO: Ofertar a educação profissional, tecnológica e humanística em todos os seus níveis e modalidades por meio do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, na perspectiva de contribuir na formação de cidadãos para atuarem no mundo do trabalho e na construção de uma sociedade inclusiva, justa, sustentável e democrática.

VALORES E PRINCÍPIOS: Ética, Desenvolvimento Humano, Inovação, Qualidade e Excelência, Transparência, Respeito, Compromisso Social e Ambiental.